



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 205/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de novembro de 2011

Juiz Jadir Silva  
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires  
Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001-TJMMG c/c artigos 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, progressão funcional, aos servidores efetivos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados:

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

##### GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: Analista de Sistemas

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
SANDRA DE ASSIS PINHEIRO	PJ-48	25/10/11

##### OFICIAL JUDICIÁRIO B, TJM-SG Especialidade: DATILÓGRAFO JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
CLÁUDIO MÁRCIO S. FIGUEIREDO	PJ-73	07/10/11

##### AGENTE JUDICIÁRIO C, TJM-PG Especialidade: ATENDENTE JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
KELY CRISTINA B. MACHADO	PJ-58	16/10/11

##### GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
CLEONICE GONÇALVES PEREIRA	PJ-30	20/10/11

##### OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
EDMAR DOS REIS	PJ-34	25/10/11

#### SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR

##### GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

##### AGENTE JUDICIÁRIO D, TJMA-PG

Especialidade: AGENTE JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
MÁRCIO DOS SANTOS ALVES	PJ-44	16/10/11

##### OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJMA-SG Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
MARCOS ROBERTO MACIEL	PJ-29	29/10/11

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS	PJ-29	19/10/11

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº. 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº. 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº. 36/2001 do TJMMG c/c artigos 24 a 26 da Resolução nº. 367/2001-TJMG, promoção horizontal aos servidores do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados:

**SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE**

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS  
Especialidade: Analista de Sistemas

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
SANDRA DE ASSIS PINHEIRO	PJ-50	25/10/11

OFICIAL JUDICIÁRIO B, TJM-SG  
Especialidade: DATILÓGRAFO JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
CLÁUDIO MÁRCIO S. FIGUEIREDO	PJ-75	07/10/11

**GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE**

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG  
Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
CLEONICE GONÇALVES PEREIRA	PJ-32	20/10/11

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG  
Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
EDMAR DOS REIS	PJ-36	25/10/11

---

**DIRETORIA - GERAL**

---

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Maurício de Campos Prado, JME-0401-4, 01 (um) dia, em 17/10/2011.

\*Republicada em virtude de incorreção da publicação anterior (DJM-e de 31/10/11)

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**MATÉRIA CRIMINAL**

**RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0000200-65.2009.9.13.0003

Recorrente: Vanderlei Barbosa, Sd PM

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Vanderlei Barbosa.

**RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0000091-62.2006.9.13.0001

Recorrente: Alvimarques Ferreira dos Santos, ex-Sgt PM

Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Alvimarques Ferreira dos Santos.

#### RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000200-42.2007.9.13.0001  
Recorrente: Mauro Ribeiro Magalhães, Cb PM  
Advogados: Frederico Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Mauro Ribeiro Magalhães.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000200-42.2007.9.13.0001  
Recorrente: Mauro Ribeiro Magalhães, Cb PM  
Advogados: Frederico Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto por Mauro Ribeiro Magalhães.

#### MATÉRIA CÍVEL

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003079-20.2007.9.13.0003  
Origem: Apelação Cível n. 734 – Processo n. 461/07 – 3ª AJME  
Recorrente: Reginaldo Alexandre Paiva  
Advogado: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Recorrido: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003249-86.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Vinicius Roque da Silva Campos  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003519-44.2009.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Josimar Durães Mendonça  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário.

#### MATÉRIA CÍVEL

#### RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0009886-22.2011.9.13.0000  
Recorrente: Milton Batista Figueiredo  
Advogados: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)  
Recorrido: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**Súmula do Despacho**

Mantida a decisão agravada. Recebido o Agravo e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

**RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0003301-79.2010.9.13.0002

Recorrente: Aílton da Conceição Soares

Advogado: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**Súmula do Despacho**

Mantida a decisão agravada. Recebido o Agravo e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

**PRIMEIRA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Primeira Câmara, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA designada para o dia 08/11/2011 (TERÇA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2011.

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

**MATERIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000161-68.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Adriano José Soares da Silva, Sd PM

Advogados: Guilherme Salvador Mendes (OAB/MG 118.477) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000567-95.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Wederson da Silva Santos, Sd PM

Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**MATERIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012078-25.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011905-89.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Leila Araújo da Silva

Advogado: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012181-32.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011998-52.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Marcelo Celestino de Paula

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012219-44.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011959-55.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Alan Thiago da Silva  
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012303-45.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0012221-05.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Davidson Bento Coutinho  
Advogados: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012405-67.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0012285-15.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Giovanni Andrei de Oliveira  
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

## APELAÇÃO

Processo n. 0000107-37.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Cláudio César Duarte  
Advogado: Bernardo de Souza Rosa (OAB/MG 87.237)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

## APELAÇÃO

Processo n. 0003312-14.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelantes: Estado de Minas Gerais (1)  
Moacir Pereira Neves (2)  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida(OAB/MG 85.662) e outros (2)  
Apelados: Os mesmos  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201) (1)

## APELAÇÃO

Processo n. 0011715-32.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Eder Alves Ferreira  
Advogados: Francisco Roberto Rangel (OAB/MG 35.621) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

## APELAÇÃO

Processo n. 0011870-35.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Agnaldo Martins  
Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

## APELAÇÃO

Processo n. 0012119-83.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Leandro Verly da Silva Pereira  
Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

## ACÓRDÃOS

### MATÉRIA CRIMINAL

#### AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0011199-12.2011.9.13.0002  
Referência: Processo n. 0012005-53.2011.9.13.0000  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Agravante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Agravado: Sd PM Wagner Garcia Ferreira  
Advogados: Carlos Henrique Santos de Carvalho (OAB/MG 107.891)  
Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, julgou prejudicado o recurso.

#### APELAÇÃO

Processo n: 0000031-94.2003.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelantes: 3º Sgt PM QPR Nilson Augustinho (1)  
3º Sgt PM QPR Braz Donizete Alves (2)  
Cb PM José Francisco de Oliveira (3)  
2º Sgt PM Luiz Henrique Chagas (4)  
Cb PM Roberto Carlos Pinto (5)  
Advogados: Felipe de Ligório Pinto (OAB 103731) (1 e 3)  
Felisberto Egg de Resende (OAB 50328) (2)  
Edilson Fiúza Magalhães (OAB 124631) (4 e 5)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos recursos do 3º Sgt PM QPR Braz Donizete Alves e Cb PM José Francisco de Oliveira. Em relação 2º Sgt PM Luiz Henrique Chagas, passou pelas preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, negou provimento ao recurso. Em relação ao Cb PM Roberto Carlos Pinto, deu provimento parcial ao recurso para, mantendo a decisão condenatória, com base no art. 125, VII, §1º, do CPM, declarar extinta a punibilidade pela prescrição retroativa.

Em relação ao 3º Sgt PM QPR Nilson Augustinho, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso para absolver o apelante, nos termos do art. 439, "c", do CPPM. Foi vencido o juiz relator, que manteve a condenação e, com base no art. 125, VII, §1º, do CPM, declarou extinta a punibilidade pela prescrição retroativa.

O Juiz Cel PM James Ferreira Santos participou deste julgamento como vogal, em razão de impedimento declarado pelo Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, tendo assumido a presidência da sessão o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho.

Fizeram sustentação oral os advogados Felipe de Ligório Pinto e Leandro Hollebarch Ferreira.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000193-79.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Cb PM Carlos Silva Ferreira  
Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outro  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

Assistiu ao julgamento, pela vítima, o advogado Paulo Roberto Penna Coutinho Filho.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000172-37.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Sd BM Pedro Daniel Corrêa Nunes  
Advogados: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103.219) e outros  
Apelado: Ministério Público de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença. Foi vencido o juiz relator, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença e absolver o apelante, tendo se tornado relator para o acórdão o juiz revisor.

#### MATÉRIA CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0003120-81.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Sinval de Freitas Junior  
Advogado: Donizete Reinaldo (OAB/MG 54.286)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso para manter a sentença.

##### APELAÇÃO

Processo n. 0009954-97.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Valdenir Macedo Pinto  
Advogados: Manoel Roberto Rosa (OAB/MG 123553) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz relator, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

##### APELAÇÃO

Processo n. 0011424-32.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Marcos Ferreira Coelho  
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

##### APELAÇÃO

Processo n. 0011633-98.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Ernandes José Vieira  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo,

invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009820-67.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Marcos Paulo dos Santos  
Advogado: Domenico Natali Chiachio (OAB/MG 113.618)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, nesse aspecto, o juiz relator que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009934-06.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Cleiton Rodrigues Gontijo  
Advogada: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso para manter a sentença.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010053-67.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Adelson Martins Almeida  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010092-64.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: André Luiz Cardoso  
Advogado: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108.473)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$100,00. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010806-87.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Wander Aparecido de Oliveira  
Advogado: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011131-62.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Wallace Antonio Pereira  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011230-32.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Emerson Farley Oliveira Rocha  
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011258-97.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Antonio Ferreira Oliva Neto  
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011382-80.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Nathan Rodrigues Ferreira  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011491-94.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Thales Bastos Sampaio  
Advogados: Ronan Saraiva Sampaio (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso para manter a sentença.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011630-46.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Nilton César Martins Ferreira  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009937-58.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Geraldo Gelson Ferreira  
Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011365-44.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: José Jorge de Carvalho  
Advogados: Felipe de Ligório Pinto (OAB/MG 103.731) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 009976-55.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Daniel Pereira de Rezende  
Advogados: Alexandre de Souza Drumond (OAB/MG 105.874) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003345-04.2010.9.13.001  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Cremilson Pereira dos Santos  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e manter o ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência, sendo fixado em R\$750,00 o valor de honorários advocatícios, ressalvados, entretanto, os benefícios da justiça gratuita.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003321-73.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelantes: Antonio Carlos Amorim Souza  
Estado de Minas Gerais  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais e deu provimento ao recurso do autor, majorando o valor dos honorários advocatícios para R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003346-20.2009.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)  
Apelado: Lázaro Irdís de Oliveira  
Advogada: Terezinha Tadim Simões (OAB/MG 62.434)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, reconhecendo a prescrição e determinando a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003068-90.2007.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Fabrício Soares Machado  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0010767-90.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Eduardo Elpídio Peres Ramos  
Advogado: André Magurno Fernandes (OAB/MG 97.217)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz relator, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído

à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009858-82.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Gildasio Ferreira de Oliveira  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012090-39.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011871-17.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Agravante: Heli Torquato Filho  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para conceder a antecipação de tutela pleiteada, determinando a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até o julgamento do processo principal.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0011762-12.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011492-76.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Embargante: José Carlos Barbosa  
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outro  
Embargado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

### SEGUNDA CÂMARA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012555-48.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0009974-91.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Gerson Costa Dias  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais

#### SÚMULA DA DECISÃO

Antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração suspender a punição disciplinar, até o julgamento do processo de origem. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 1ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009721-97.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
 Apelado: Ivan Marcelo Pereira de Araújo  
 Advogados: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108.473) e outros

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste Tribunal de Justiça Militar.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000021-63.2011.9.13.0003  
 Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
 Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
 Apelante: Estado de Minas Gerais  
 Procurador do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
 Apelada: Simone Alves  
 Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros

#### DESPACHO

Vistos etc. Indefiro o pedido da autora, ora apelada, de fls. 256/257, eis que já cumprido pelo Comandante do 18º BPM, por meio do ofício n. 081.1/2001, de fls. 195/196, em obediência à decisão no Agravo de Instrumento n. 0009769-31.2011.913.0000 ou 372, que determinou a suspensão dos efeitos do ato punitivo (fls. 29/32 – autos em apenso). Determino, à Gerência Judiciária, a entrega à autora, ora apelada, de cópia do aludido ofício, para que sejam atendidas as suas pretensões. Após, autos conclusos. Publique-se.  
 Belo Horizonte, 27 de outubro de 2011.

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
 Relator

---



---

#### CORREGEDORIA

---



---

#### EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 19/2011 - CJM

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, considerando o apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 19/2011, no uso das atribuições previstas no art. 29, inciso XXII, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça Militar, e com base nos artigos 229, inciso III, 273, incisos V e VI, 274, inciso XII, 284 e 285, inciso XIII, da Lei Complementar nº 59/2001, e do art. 24 da Resolução nº 651/2010 da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, decide, em relação ao servidor **L. R. F.**, aplicar a pena de demissão. E, em relação à servidora **M. E. R.**, aplicar pena de suspensão, por 90 (noventa) dias, ficando a mesma substituída por multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento diário, multiplicado pelo número de dias da punição, ficando a servidora punida obrigada a permanecer em serviço, nos termos do art. 284, § 3º, da Lei Complementar nº 59/2001.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2011.

(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha  
 Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

---



---

#### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---



---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
 Daniela de Freitas Marques

---



---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---



---

12339MS => 8, 49; 22708MG => 13; 28786MG => 57; 38595MG => 36; 44453MG => 14; 49799MG => 2;  
 50328MG => 16, 53; 54883MG => 2; 56012MG => 37; 56746MG => 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,  
 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53; 57305MG => 29; 57688MG => 14;  
 57773MG => 14; 57887MG => 16, 17, 18, 19, 20, 21; 59082MG => 32; 62105MG => 32; 62634MG =>  
 36; 64039MG => 44; 65420MG => 14; 65461MG => 30; 65553MG => 58; 65797MG => 16; 67363MG =>  
 58; 68501MG => 30; 70029MG => 10, 11; 70510MG => 19, 39, 57; 74103MG => 54; 77171MG => 2;  
 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; 78245MG => 37; 80932MG => 41; 81446MG => 28; 84861MG => 9;  
 84866MG => 9; 85311MG => 16; 85662MG => 22, 23, 38, 42, 43; 85998MG => 31; 87237MG => 34;

88815MG => 10, 11; 88823MG => 46; 88935MG => 8, 21, 49; 90131MG => 33; 90720MG => 15; 91047MG => 24, 25; 91153MG => 4, 15, 48, 51, 52; 93507MG => 31; 93714MG => 16, 53; 95574MG => 24, 25; 96346MG => 27; 96712MG => 5, 17, 18, 20, 40, 41, 45, 50, 55, 56; 97023MG => 32; 97217MG => 35; 97956MG => 41; 98299MG => 46; 99474MG => 8, 21, 49; 99991MG => 28; 100349MG => 28; 100378MG => 46; 101172MG => 1; 102391MG => 16; 102722MG => 5, 17, 18, 20, 40, 41, 45, 50, 55, 56; 103219MG => 16; 105015MG => 1; 105744MG => 25; 105874MG => 47; 106073MG => 24, 25, 58; 106114MG => 4, 47; 106303MG => 46; 107157MG => 8, 21, 47, 49; 107242MG => 4; 107966MG => 3, 8, 12, 21, 47, 49; 108332MG => 4; 108473MG => 7; 109004MG => 4, 48, 51, 52; 109145MG => 5, 17, 18, 20, 40, 41, 45, 50, 55, 56; 111058MG => 53; 111085MG => 13; 111266MG => 16, 53; 111446MG => 16, 53; 111515MG => 5, 19; 112301MG => 10, 11; 112330MG => 12, 23, 26, 47; 114309MG => 47; 115148MG => 6; 115176MG => 29; 115283MG => 16, 53; 115653MG => 25; 117172MG => 37; 117309MG => 39; 117376MG => 25; 117734MG => 46; 118395MG => 16, 53; 118477MG => 15, 59, 59; 118485MG => 38; 120123MG => 5, 17, 18, 20, 40, 41, 45, 50, 55, 56; 120176MG => 8, 21, 49; 120437MG => 16, 53; 120708MG => 46; 122687MG => 46; 123286MG => 29; 123841MG => 31; 124631MG => 24, 25; 124670MG => 1; 124682MG => 28; 124853MG => 48, 51, 52; 125931MG => 46; 125961MG => 32; 126027MG => 4; 126195MG => 29; 126612MG => 21; 126667MG => 32; 127326MG => 47; 129088MG => 16, 53; 129640MG => 4, 48, 51, 52; 130157MG => 21, 47; 131705MG => 16, 53; 132967MG => 57;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 000020-84.2011.9.13.0001 ou 2565/11

Autor: 2º Sgt Glayson Cristiano Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

2 - 0003027-21.2010.9.13.0001 ou 1656/10

Autor: Sd 1ª CI Geraldo Mateus da Silva Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes da juntada da Carta precatória que retornou de Uberaba/ MG (Testemunha do Autor). Adv.: Carlos Giovanni Valladares Ribeiro, Heloisa Helena Valladares Ribeiro, Jerusa Drummond Brandao, Luis Gustavo Gomes da Costa.

3 - 0003083-88.2009.9.13.0001 ou 1158/09

Autor: Cb Roberto Ferreira de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05( cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0003162-33.2010.9.13.0001 ou 1789/10

Autor: 1º Sgt Marcio Mirandela dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05( cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Jerusa Drummond Brandao, Joana Cristina Moura Gomes, Priscilla da Cruz Castilho Silva, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

5 - 0003223-25.2009.9.13.0001 ou 1308/09

Autor: Sd 1ª CI Leandro Pereira Miranda ; Réu: Estado de Minas Gerais => 1 Vistas às partes, pelo prazo de 05( cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. . Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0003248-38.2009.9.13.0001 ou 1338/09

Autor: 1º Sgt Jose Francisco Alves das Chagas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05( cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0010056-88.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jose Fernandes Barbosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

8 - 0011244-19.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Cleuber Eustaquio da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura

Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

9 - 0012571-96.2011.9.13.0001

Impetrante: Sd 1ª CI Ricardo Guimaraes de Oliveira - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, emende a exordial, apresentando duas cópias desta, bem como cópia dos documentos que a instruem, a fim de que se possa efetivar a citação do réu e, ainda, para que seja dada ciência ao Estado de Minas Gerais, sob pena de arquivamento. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Vinicius Ganzaroli de Avila.

#### MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000422-39.2009.9.13.0001 ou 35249

Réu: Sd 1ª CI Milton Cesar Dias => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Sessão de Julgamento designada para o dia 10/11/11, às 14:30 horas.. Adv.: David Mariano Pereira Neto, Kaster Lucio Rodrigues Abreu, Sanyo Alves Augusto.

11 - 0000611-17.2009.9.13.0001 ou 35594

Réu: Sd 1ª CI Milton Cesar Dias => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Sessão de Julgamento designada para o dia 10/11/11, às 14:30 horas. . Adv.: David Mariano Pereira Neto, Kaster Lucio Rodrigues Abreu, Sanyo Alves Augusto.

12 - 0001583-16.2011.9.13.0001 ou 39393

Réu: 3º Sgt Cleuber Lopes Soares => Audiência de julgamento designada para o dia 17/11/2011, 14:00 horas. Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

13 - 0002319-68.2010.9.13.0001 ou 38265

Réu: 2º Sgt Douglas Leandro de Oliveira => Inquirição de testemunhas militares arroladas pela defesa designada para 11/11/11, às 14:00 horas. Adv.: Fabiana Miranda Belo, Gleison Rodrigues Campos.

14 - 0010900-38.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Erick Anderson Fernandes, Sd 1ª CI Edwilson Neves de Lima Lessa => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Ipatinga/MG foi distribuída sob o número 0313.11.028247-9, tendo sido designada a data de 08/11/2011, às 15h40, para a oitiva deprecada. A Carta Precatória expedida para a Comarca de Timóteo/MG foi distribuída sob o número 0079591-67.2011.8.13.0687, tendo sido designada a data de 16/12/2011, às 14h45, para a oitiva deprecada. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Hamilton Pio Frade Leite, Jose Iran Lessa, Silvana Lourenco Lobo.

15 - 0011727-49.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Emerson Sena de Souza => Deferidas as saídas temporárias conforme requerimento da defesa. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

16 - 0000155-93.2011.9.13.0002 ou 2696/11

Autor: 2º Sgt Alberto Dias Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Processo suspenso, conforme requerido pelo RMP, nos termos do artigo 265, §5º do CPC. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Karina Rachela di Blasio, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Ronan Gomes Nogueira.

17 - 0003145-28.2009.9.13.0002 ou 1225/09

Autor: 2º Sgt Francisco Custodio da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

18 - 0009927-17.2010.9.13.0002 ou 2326/10

Autor: 1º Sgt Romilton Batista dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido ambos os recursos de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivos. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação da parte Requerente. Decorrido o prazo com ou sem manifestação do Estado de MG, dê-se vista ao Autor, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à apelação da parte Requerida.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

19 - 0010074-43.2010.9.13.0002 ou 2470/10

Autor: 2º Sgt Saulo Eduardo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Leonardo Canabrava Turra.

20 - 0010461-24.2011.9.13.0002

Autor: Cb Marcelo de Sousa Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0010479-45.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marcos Queiroz Fonseca ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

22 - 0012600-46.2011.9.13.0002

Autor: Cap Nelio Bertolino Conde ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

#### MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000476-36.2008.9.13.0002 ou 29814

Réu: 2º Sgt David Adilson Rhis => Extinção da punibilidade pelo cumprimento da Transação Penal referente ao acusado David Adilson Rhis. Determinado o arquivamento dos autos.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

24 - 0000722-95.2009.9.13.0002 ou 35771

Réu: Cb Gilberto Leles Tavares => Julgado improcedente o pedido. Ficam as partes notificadas do inteiro teor da sentença.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

25 - 0001068-46.2009.9.13.0002 ou 36306

Réu: Ten Roberto Alves de Oliveira, Cap Levindo Augusto Vieira => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena pelo término do cumprimento da transação penal em relação aos militares Cap PM Levindo Augusto Vieira e 2º Ten PM Roberto Alves de Oliveira e determinado o arquivamento dos autos. . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Emmanuely Ramirez Carvalho, Flavia Christiane Sales, Frederico Soares Diniz, Hugo Leonardo Ramirez Pires, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

26 - 0001933-35.2010.9.13.0002 ou 37874

Indiciado/Investigado: 2º Sgt Luciana Rodrigues Lima => Extinta a punibilidade da acusada 2º SGT PM QPE Luciana Rodrigues Lima, face ao ressarcimento do dano. Determinado o arquivamento dos autos.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

27 - 0010314-95.2011.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Cap Leopoldo de Vasconcelos Maria => Fica concedida vista dos autos fora do cartório pelo prazo de 48 horas, para fins de reprodução reprográfica dos autos.. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

28 - 0010912-49.2011.9.13.0002

Réu: Cb Gilvane dos Santos, Cb Celso Malaquias Nunes, Sd 1ª CI Rodolfo dos Santos => Vista a Defesa para quesitos à Carta Precatória.. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Luiz David Lara Filho, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Paulo Jose do Carmo.

29 - 0012479-18.2011.9.13.0002

Acusado: Cb M.h.s.c., Cb R.c.c., Cb M.r. => Indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva do indiciado Cb PM Marcelo Henrique de Souza Clemente. . Adv.: Agostinho Jose Freitas Dias, Antonio Cerqueira de Carvalho, Gilberto Silva Manna, Leonardo Goncalves Toledo.

30 - 0012601-31.2011.9.13.0002

Flagranteado: Cb Alessandro Luis da Silva => Concedida a Liberdade provisória de Alessandro Luis da Silva . Adv.: Amilton de Melo Montes, Eliane de Freitas Goncalves.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

31 - 0000019-93.2011.9.13.0003 ou 2559/11

Autor: Cb Pedro Luiz Lopes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio.

32 - 0000033-77.2011.9.13.0003 ou 2583/11

Autor: Cb Aldamir de Lima Vaz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ana Paula Campos Sabino, Clarice Bassanezi Kurtz, Eliana Chaves Ulhoa, Rafael Godinho Nogueira, Stella Sant Ana Rodrigues.

33 - 0000048-46.2011.9.13.0003 ou 2586/11

Autor: 2º Sgt Sergio Lucio do Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Alex Barbosa de Matos, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

34 - 0000102-12.2011.9.13.0003 ou 2642/11

Autor: Cb Elacir Flavio Mendes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bernardo de Souza Rosa.

35 - 0003079-11.2010.9.13.0003 ou 1710/10

Autor: 2º Ten Rodrigo Otavio Pereira Lopes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Magurno Fernandes.

36 - 0003104-24.2010.9.13.0003 ou 1737/10

Requerente: Sd 1ª CI Everly de Oliveira Lima ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Operada a preclusão, indeferido o pedido de agendamento de nova data para a perícia psicopatológica, por haver operado a preclusão temporal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Cid Marcos Martins Prado, Maria de Fatima da Silva.

37 - 0003296-54.2010.9.13.0003 ou 1920/10

Autor: Cb Renato Pereira de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Benedito de Carvalho Ramos, Felipe Bouzada Flores Viana, Fernando Frison Generoso.

38 - 0009805-98.2010.9.13.0003 ou 2194/10

Autor: Sd 1ª CI Belisario Aparecido Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

39 - 0009850-05.2010.9.13.0003 ou 2247/10

Autor: Cb Jean Rosa da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Angelita Aparecida Alves, Hudson Geraldo dos Santos.

40 - 0009907-23.2010.9.13.0003 ou 2298/10

Autor: Sd 1ª CI Leonardo Pereira de Almeida ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

41 - 0009952-27.2010.9.13.0003 ou 2349/10

Autor: Sd 1ª CI Alan Matucita Fabiani ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Patricia Aparecida da Silva Euripedes, Renata Goncalves Quintao, Rosilaine Maria de Souza.

42 - 0009979-10.2010.9.13.0003 ou 2378/10

Autor: 2º Sgt Ronilson Alvino de Magalhaes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

43 - 0010009-45.2010.9.13.0003 ou 2396/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

44 - 0010060-56.2010.9.13.0003 ou 2459/10

Autor: 2º Sgt Sergio Murilo Alves Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Paulo Roberto Lana Bittencourt.

45 - 0010075-25.2010.9.13.0003 ou 2472/10

Autor: Sd 1ª CI Alan Matucita Fabiani ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

46 - 0010553-96.2011.9.13.0003

Autor: Cb Eliezer Arcanjo dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

47 - 0010863-05.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Edmar de Paulo Assis ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes para especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

48 - 0010885-63.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Neivaldo Goncalves de Souza Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

49 - 0010996-47.2011.9.13.0003

Autor: Cb Robson Tavares Cardoso ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

50 - 0011139-36.2011.9.13.0003

Autor: Cb Osvandir Tosta de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

51 - 0011248-50.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Andrey Felix Gaspar ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

52 - 0011354-12.2011.9.13.0003

Autor: Cb Hilton Jose de Alcantara ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

53 - 0011532-58.2011.9.13.0003

Autor: Cb Armeno Jose de Faria ; Réu: Estado de Minas Gerais => Convertido o agravo de instrumento em agravo retido. Intimado o Estado de Minas Gerais para apresentar contra-razões em 10 (dez) dias.. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

54 - 0012331-04.2011.9.13.0003

Impetrante: 3º Sgt Savio Pereira Sampaio - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Denegado o Mandado de Segurança.. Adv.: Geraldo Magela da Silva.

55 - 0012505-13.2011.9.13.0003

Autor: Cb Rodney Teixeira de Faria ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

56 - 0012511-20.2011.9.13.0003

Autor: Cb Nilson Ferreira da Cruz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

57 - 0012629-93.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Sergio Henrique Miranda de Carvalho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito distribuido para a 3ª AJME. Adv.: Carla de Jesus Resende, Hudson Geraldo dos Santos, Rafael Linces Zumba.

#### MATÉRIA CRIMINAL

58 - 0000120-38.2008.9.13.0003 ou 32239

Réu: Cb Wagner Jose de Carvalho, Cb Jean Rosa da Silva, Cb Wellerson Diniz Souza, 3º Sgt Djaimison Saraiva Rodrigues => VISTA À DEFESA PARA FINS DO ART. 417, § 2º, DO CPPM.. Adv.: Moises Elias Pereira, Ricardo Soares Diniz, Rodrigo Suzana Guimaraes.

59 - 0000505-83.2008.9.13.0003 ou 33563

Réu: Cb Helberth Soares Correa => Vista à defesa da manifestação do Ministério Público às fls. 173/174.. Adv.: Guilherme Salvador Mendes, Guilherme Salvador Mendes.